



## **C A P A**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 PROC. ADM. Nº 0748/2024**

**Modalidade: INEXIGIBILIDADE**

**DATA CONTRATAÇÃO: 23 de Fevereiro de 2024**

**OBJETO: concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024.**

#### **PATROCINADA:**

**LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA, valor total R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **07 de Fevereiro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0748/2024**, que tem por objeto a concessão de patrocínio pela **PATROCINADORA** à **PATROCINADA**, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**.

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

Ilma. Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Municipal de Administração  
NESTA



**DESPACHO**

Na qualidade de Chefe de Gabinete solicito a Secretaria Municipal de Administração que AUTORIZE a deflagração de processo para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, amparada pelo disposto no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Chapadinha, 07 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

*Daniele M. Braga*  
**Daniele Meneses Braga**  
Chefe de Gabinete

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Daniele Meneses Braga  
Chefe de Gabinete da Prefeita



Liga Esportiva de  
**CHAPADINHA**

CNPJ: 06.758.163/0001-14

FUNDADA EM 31 DE MAIO DE 1964

AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

GINÁSIO POLIESPORTIVO RAIMUNDO NONATO VALE

CEP: 6555000-00 CHAPADINHA-MA

EMAIL: [lec.1964@outlook.com](mailto:lec.1964@outlook.com)



## 1 – DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente: <b>LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC</b>		CNPJ: <b>06.758.163/0001-14</b>		
Endereço: <b>AV. ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA</b>		Bairro: <b>CENTRO</b>		
Cidade <b>CHAPADINHA</b>		UF: <b>MA</b>	CEP: <b>65500-000</b>	DDD/ telefone: <b>(98) 99148-7794</b>
Conta Corrente <b>1523-1</b>	Banco <b>CAIXA ECONOMICA</b>	Agência <b>3519</b>	Operação: <b>003</b>	Localização da agência: <b>AV. SENADOR VITORINO FREIRE</b>
Nome Representante Legal <b>LEÔNIDAS DE SOUSA FONSECA</b>			CPF: <b>215.692.903-34</b>	
RG/ÓrgãoExp.: <b>10496 PM/MA</b>			Cargo/Função: <b>PRESIDENTE DA LEC</b>	
Endereço <b>RUA: ANTONIO SERGIO DE OLIVEIRA</b>	Nº <b>604</b>	Bairro <b>CAMPO VELHO</b>	CEP: <b>65500-000</b>	

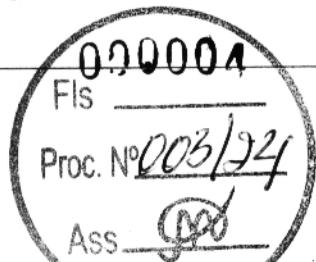
## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: <b>TAÇA CIDADE 2024</b>	Período de Execução: <b>INICIO</b>	<b>TERMINO</b>
Modalidade: Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Praia, Basquete, Ciclismo, Atletismo, Futevôlei e Beach Soccer		

### 3 – PLANO DE MÍDIA DETALHADO

O evento será divulgado nas emissoras de rádios, blogs, carro de som e permanecerá um banner com a divulgação do apoio total da Prefeitura Municipal de Chapadinha para à realização desse evento.

### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PATROCINIO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	DURAÇÃO	
			INICIO	TERMINO PREVISTO
01	Patrocínio destina a realização da TAÇA CIDADE	R\$ 80.000,00	26/02/24	23/03/24
VALOR TOTAL DO PATROCINIO: R\$ 80.000,00				

### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA, declaro fins de prova para a Prefeitura Municipal de Chapadinha-MA.

Nestes Termos  
Pede deferimento.

Chapadinha-MA, 07 de Fevereiro de 2024.

  
Proponente



## PROJETO TAÇA CIDADE 2024

### 1. INTRODUÇÃO

O esporte é um fator de extrema importância pois através dele vai fazer com nossos jovens tenha um crescimento mais humano adquirindo assim vários benefícios tanto em seu individual quanto para o seu coletivo. Por isso o esporte e lazer é de grande importância para os jovens e também para toda a comunidade, pois se tem fatores que comprovam que transformam a realidade de ambos. Este referido projeto tem como objetivo realizar o Campeonato Taça Cidade em comemoração ao aniversário de nossa cidade que vai promover assim a oportunidade integração de crianças, jovens e adultos através da prática esportiva nas mais diversas modalidades, são elas: Futsal, Basquete, Ciclismo, Vôlei de Praia, Futevôlei, Jiu-Jitsu.

### 2. JUSTIFICATIVA

Esse projeto pretende promover e auxiliar no processo de crescimento do esporte e lazer em nosso município, enfatizando sempre o processo de inclusão social como um fator de desenvolvimento humano e que também vai proporcionar o processo de integração e incentivo a prática esportiva entre nossas crianças, jovens e adultos.

### 3. PERÍODO DA COMPETIÇÃO

O período da competição será do dia 26/02/2024 à 23/03/2024.

### 4. LOCAL DA COMPETIÇÃO

A nossa competição será realizada nas mais diversas praças esportivas de nossa cidade, como o Ginásio Municipal Raimundo Nonato Vale, Quadra de Areia da Praça da Fé (Arenal), dentre outras.

### 5. CATEGORIAS

O campeonato vai envolver as principais modalidades que movimentam o esporte de nossa cidade e vai envolver assim números expressivos de atletas por modalidades. **TOTALIZANDO ASSIM CERCA DE MAIS DE 1.160 ATLETAS ENVOLVIDOS E A COMPETIÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 04 SEMANAS.**



000006  
Fls \_\_\_\_\_  
Proc. N° 003/24  
Ass. *[Signature]*

**6. ORÇAMENTO DO PROJETO****TAÇA CIDADE FUTSAL MASCULINO (SUB-15, SUB-17, ADULTO MASCULINO)**

QTDE	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
80	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE)	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
05	TROFÉUS CAMPEÃO	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
05	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
01	ARBITRAGEM (70 JOGOS)	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
03	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
03	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
01	MESÁRIA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	GANDULA	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	LIMPEZA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
06	SEGURANÇA (FINAS MASC. E FEM.)	R\$ 80,00	R\$ 480,00
<b>TOTAL</b>		<i>OK</i>	<b>R\$ 20.020,00</b>

**TAÇA CIDADE FUTSAL FEMININO (SUB-15, SUB-17 e ADULTO FEMININO)**

QTDE	DESCRÍÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
80	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE)	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
03	TROFÉUS CAMPEÃO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
03	TROFÉUS VICE-CAMPEÃO	R\$ 300,00	R\$ 900,00
01	ARBITRAGEM (50 JOGOS)	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
02	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	PREMIAÇÃO VICE-CAMPEÃO	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
01	MESÁRIA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
01	LIMPEZA	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>		<i>OK</i>	<b>R\$ 13.740,00</b>



Ass. *[Signature]*  
Ass. *[Signature]*  
Ass. *[Signature]*

000007  
Proc. N°003/94

**TAÇA CIDADE BEACH SOCCER**

<b>QTDE</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
01	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	R\$ 900,00	R\$ 900,00
01	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	GANDULAS	R\$ 100,00	R\$ 100,00
30	MEDALHAS	R\$ 18,00	R\$ 540,00
02	TROFÉUS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
01	ARBITRAGEM	R\$ 900,00	R\$ 900,00
<b>TOTAL</b>		<i>OK</i>	<b>R\$ 3.540,00</b>

**TAÇA CIDADE BASQUETE MASCULINO E FEMININO**

<b>QTD</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
30	MEDALHAS (CAMPEÃO E VICE)	R\$ 18,00	R\$ 540,00
02	TROFÉUS CAMPEÃO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
02	TROFÉUS VICE CAMPEÃO	R\$ 300,00	R\$ 600,00
01	ARBITRAGEM (20 JOGOS)	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
02	BOLAS PROFISSIONAIS (SPALDING TF250)	R\$ 200,00	R\$ 400,00
01	PREMIAÇÃO CAMPEÃO MASCULINO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	PREMIAÇÃO CAMPEÃO FEMININO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
01	PREMIAÇÃO VICE MASCULINO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
01	PREMIAÇÃO VICE FEMININO	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>		<i>OK</i>	<b>R\$ 8.140,00</b>



000008

Fls \_\_\_\_\_

Proc. N° 003104

ASS. [Signature]

**TAÇA CIDADE VÔLEI DE PRAIA MASCULINO E FEMININO**

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
02 ✓	BOLAS DE VOLEI DE PRAIA MIKASA ✓	R\$ 500,00 ✓	R\$ 1.000,00 ✓
30 ✓	MEDALHAS ✓	R\$ 18,00 ✓	R\$ 540,00 ✓
02 ✓	PREMIAÇÕES DE PRIMEIRO LUGAR ✓	R\$ 1.000,00 ✓	R\$ 2.000,00 ✓
02 ✓	PREMIAÇÕES DE SEGUNDO LUGAR ✓	R\$ 500,00 ✓	R\$ 1.000,00 ✓
01 ✓	ARBITRAGEM (46 JOGOS) ✓	R\$ 50,00 ✓	R\$ 2.300,00 ✓
<b>TOTAL</b>			<i>OK</i> R\$ 6.840,00 ✓

**TAÇA CIDADE FUTEVÔLEI MASCULINO**

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
02 ✓	BOLAS DE FUTEVÔLEI MIKASA ✓	R\$ 500,00 ✓	R\$ 1.000,00 ✓
10 ✓	MEDALHAS ✓	R\$ 18,00 ✓	R\$ 180,00 ✓
01 ✓	PREMIAÇÃO DE PRIMEIRO LUGAR ✓	R\$ 800,00 ✓	R\$ 800,00 ✓
01 ✓	PREMIAÇÕES DE SEGUNDO LUGAR ✓	R\$ 500,00 ✓	R\$ 500,00 ✓
40 ✓	PAGAMENTO ARBITRAGEM ✓	R\$ 30,00 ✓	R\$ 1.200,00 ✓
60 ✓	PAGAMENTO MESÁRIO ✓	R\$ 15,00 ✓	R\$ 900,00 ✓
<b>TOTAL</b>			<i>OK</i> R\$ 4.580,00 ✓

**TAÇA CIDADE CICLISMO**

<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
200 ✓	CAMISETAS ✓		
200 ✓	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO ✓	R\$ 18,00 ✓	R\$ 3.600,00 ✓
<b>TOTAL</b>			<i>OK</i> R\$ 3.600,00 ✓

FIS 20009

Proc. N° 03/94

Ass.

999

**TAÇA CIDADE JIU-JITSU**

<b>QTD</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
20	MEDALHAS (10 CAMPEÃO E 10 VICE)	R\$ 15,00	R\$ 300,00
01	TROFÉU DE PARTICIPAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 300,00
01	ARBITRAGEM (20 LUTAS)	R\$ 30,00	R\$ 600,00
01	AJUDA EM MONTAGEM (20 LUTAS)	R\$ 15,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>			<i>OK</i> R\$ 1.500,00

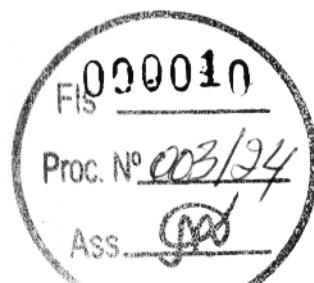
**TAÇA CIDADE FUTEBOL DE CAMPO**

<b>QTD</b>	<b>DESCRÍÇÃO DOS ITENS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
01	PREMIAÇÃO CAMPEÃO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
01	PREMIAÇÃO VICE CAMPEÃO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
40	ARBITRAGEM	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
10	BOLAS	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
02	GANDULAS E MESARIO	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
45	MEDALHAS (CAMPEÃO, VICE CAMPEÃO, ARTHEIRO E GOLEIRO)	R\$ 18,00	R\$ 810,00
02	TROFÉUS	R\$ 300,00	R\$ 600,00
10	TINTA PARA MARCAÇÃO DO CAMPO	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE CAMPO	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
08	SEGURANÇA PARTICULAR (FINAL)	R\$ 80,00	R\$ 640,00
01	DESPESAS EXTRAS	R\$ 600,00	R\$ 400,00
<b>TOTAL</b>			<i>OK</i> R\$ 18.050,00

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 80.010,00</b>
-------------------------	----------------------

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2024.

**Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinha.**



Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com valor de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais), con-forme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0748/2024.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração**

*Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração*

DESPACHO



A Sra,  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração  
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIACÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Chapadinha, 08 de Fevereiro de 2024.

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
MÁRIO AKYLYS QUARESMA DE ARAÚJO  
CONTADOR  
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FIS 000012  
PROC. N° 003/24  
ASS. [Signature]

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, a ser realizado no período de acordo com o cronograma de execução das competições, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

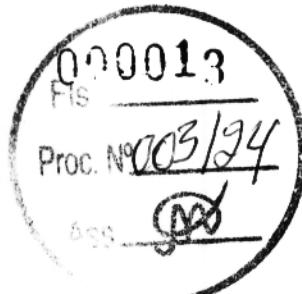
Chapadinha - MA, 09 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

**1.1.** Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições.

**2. JUSTIFICATIVA**

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epígrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadinha.

**2. DO VALOR DO PATROCÍNIO**

**2.1.** Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais), a ser pago em parcela conforme cronograma de execução dos eventos que serão realizados durante a vigência do termo de patrocínio, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

**3. DA GESTÃO**

**3.1.** A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, **designará o gestor do contrato**, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**3.1.1.** - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**3.1.2.** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**3.1.3.** - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

**4.1. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1.** A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

**4.2.** Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da realização dos seguintes campeonatos: (Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Praia, Vôlei de Quadra, Basquete, Ciclismo, Atletismo, Futevôlei, Beacher Soccer e Jiu-Jitsu) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

**4.3.** A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretaria Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela **Prefeitura Municipal de Chapadinha**.

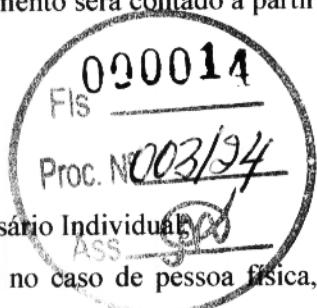
**5.2.** Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

**5.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

### a. Habilidade jurídica

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;
- i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



090014  
FIS \_\_\_\_\_  
Proc. N° 003/94  
ASS

*[Handwritten signature]*

ii. O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

**b. Habilidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:  
b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;  
b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:  
c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;  
c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



**6. DA FISCALIZAÇÃO**

a. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, através dos representantes da Prefeitura Municipal, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições o Termo de Contrato.

b. Ficam reservadas a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no edital, nas especificações técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o custeio da despesa, indica-se a seguinte dotação:

02.13.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIACÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

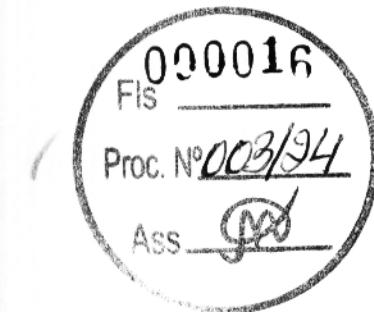
**APROVO o Termo de Referência, nos termos da Lei:**

Atenciosamente,

Chapadinha/MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
GABINETE**

Ilmo. Sr.  
**Luciano de Souza Gomes**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**NESTA**



**AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de Secretária Adjunta de Administração, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Inexigibilidade de Licitação, tendo por objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TACA CIDADE 2024**, amparada pelo disposto no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Chapadinha, 15 de Fevereiro de 2024.

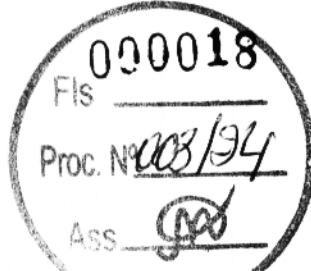
Atenciosamente,

**Vania Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0748/2024
- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

-Requisitante: **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA** - Secretária Adjunta de Administração.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024.

### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor para esta concessão de patrocínio foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Chapadinha, em 16 de Fevereiro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0748/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024



**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de licitação junto a **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA** - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, para realização de instrumento referente a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, com fundamento no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, no Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2024, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na imprensa oficial.

Chapadinha - MA, 19 de Fevereiro de 2024.

Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

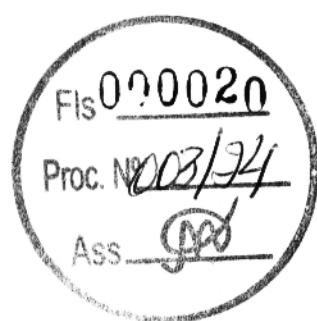
Prefeitura Município de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

### ASSUNTO:

- Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024
- Processo Administrativo nº 0748/2024



### OBJETO:

Concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2014 que regulamenta o apoio Municipal para realização de eventos, tais como: festivais, festividades, feiras, encontros, gincanas, exposições, competições, campeonatos, torneios, maratonas, fóruns, congressos, convenções, mostras e quaisquer outras manifestações de caráter educacional, cultural, esportivo, artístico, socioeconômico ou turístico.

A concessão do patrocínio em epígrafe se justifica neste caso pela realização de atividade física que é a maior aliada na prevenção de doenças, mas também buscará a socialização de todos os desportistas, com várias equipes que fazem parte da comunidade esportiva do município de Chapadinha.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

### I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhora Secretária Adjunta, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

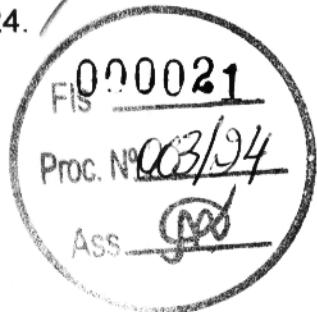
Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de cinco dias, atendendo aos dispositivos legais da lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

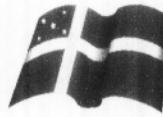


Chapadinha - MA, em 19 de Fevereiro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação





## DESPACHO

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,



Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0748/2024, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, de acordo com o Art. 74, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 20 de Fevereiro de 2024.

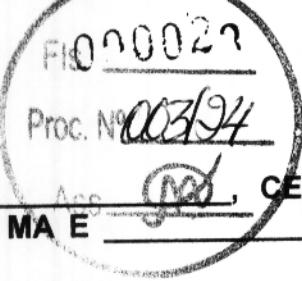
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**

Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

**MINUTA**

**CONTRATO N° /2023/INEX/0748/2024**



**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO  
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA E \_\_\_\_\_,  
NA FORMA A SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha - Maranhão, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Administração, através do Decreto Municipal nº 04/2014 de 02/01/2014, a Sra. VANIA DUARTE MOTA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada (endereço), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, que tem como identificação do objeto:

Evento Esportivo denominado de **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**, sendo eles: Projeto Campeonato Taça Cidade 2024, destinada ao preparativos do Campeonato, como troféus, medalhas, redes, bolas, pagamento da equipe de arbitragem e as referidas premiações para campeão, vice-campeão no município e auxiliar no crescimento do esporte e lazer em nosso município, enfatizando sempre o processo de inclusão social como um fator de desenvolvimento humano e que também vai proporcionar o processo de integração e incentivo a prática esportiva entre nossas crianças, jovens e adultos, as seguintes modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Praia, Vôlei de Quadra, Basquete, Ciclismo, Atletismo, Futevôlei, Beach Soccer e Jiu-Jitsu.

**Parágrafo Primeiro** – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal “Compromisso e Desenvolvimento” em banner’s publicitários, chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.

**Parágrafo Segundo** - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.



**MINUTA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

000024  
Fis

Proc. N° 003/24

Ass. (assinatura)

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da apresentação CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

**CLÁUSULA QUINTA** – A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretaria Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

### DO VALOR DO PATROCÍNIO

**CLÁUSULA SEXTA** – Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

### DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O Prazo de vigência do Contrato será de 26/03/2024 a 24/03/2024, contados da data de sua assinatura do contrato.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

**Parágrafo Segundo** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

#### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 23/04/2024.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

#### DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo Terceiro** - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

#### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

**MINUTA**

070026  
Fls

Proc. N° 003/24

## DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juízo;

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinha do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela PATROCINADORA, pela PATROCINADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinha, (MA) \_\_\_\_\_ de 2024.

pela PATROCINADORA

Pela PATROCINADA



**MINUTA**

TESTEMUNHAS:

NOME 1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**MINUTA CONTRATO**



Processo Licitatório nº 003/2024

Processo Administrativo nº 0748/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO  
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E  
CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO, COM BASE NOS ARTS. 72  
e 74, INCISO V E § 5º DA LEI Nº  
14.133/2021. PELA POSSIBILIDADE DE  
ADOÇÃO DO PROCEDIMENTO  
DESTINADO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.

### Relatório

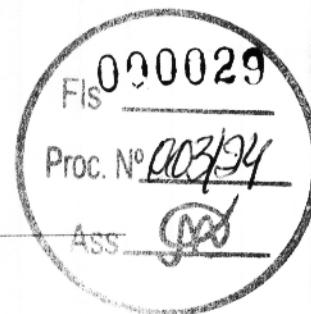
Trata-se de Autos do Procedimento na modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com o fito de promover a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024 de interesse da Administração Pública. Foi-nos encaminhado o procedimento, contendo, dentre outros documentos, os seguintes:

- a) Despacho emitido pela Autoridade Superior; b) o Projeto; c) Relatório do Projeto; f) Solicitação de informação Orçamentária; g) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; h) Projeto Básico; i) Autorização da Secretaria; j) Justificativa de Inexigibilidade; k) Autuação; l) Processo administrativo de inexigibilidade; m) Despacho ao Jurídico.

Sendo assim, passamos a análise jurídica do caso em tela, ressaltando que o presente parecer será opinativo, de modo que tal opinião não vincula o administrador público, podendo o administrador público entender de modo diverso. Tendo este Parecer o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete

avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.



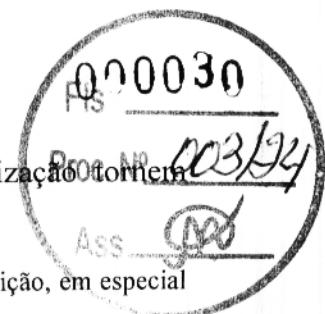
### Análise Jurídica

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações). Como bem disserta o eminentíssimo professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, conditio sine qua non para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições. Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187). Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

A norma esculpida no art. 74, V da Lei nº 14.133 de 2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação quando não for viável a competição em casos em que a Administração aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. Assim, no caso em comento, a contratação é baseada no art. 74, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da aquisição



ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O inciso V do supracitado art. 74 prevê a inexigibilidade para a locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, que é o caso em tela, visto que só o local presente no processo dispõe das características almejadas para suprir o interesse público.

Além disso, a referida Lei, através do seu § 5º do art. 74, pontua requisitos a serem obedecidos visando à locação de imóvel por inexigibilidade de licitação, vejamos:

“§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: I - Avaliação previa do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.”

Em consonância com o exposto acima, no caso dos autos, a Administração comprova a notória especialização e a natureza dos serviços técnicos especializados, justificando a impossibilidade de competição. Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

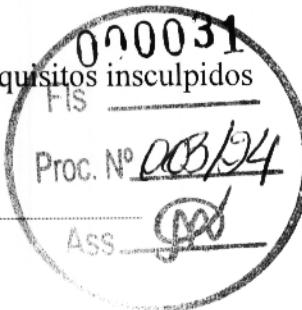
Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

Com efeito, a demanda é singular quando possui peculiaridades que as diferenciam das demandas padrão, sendo que no caso concreto, a resposta que a licitada pode gerar à administração pública é específica, satisfazendo a necessidade inicialmente

exigida. Essa conclusão referencial foi obtida por critérios de segurança jurídica e hermenêutica, sobretudo no contexto de transição de regimes licitatórios, vivenciado em nossa atualidade. Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da LLC.

A Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

*Conclusão*



Diante do exposto, oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e APROVO O PROCESSO DE LOCAÇÃO N° 003/2024 nos termos do artigo 74. V, da Lei 14.133/2021, a ser firmado com a LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA – LEC, por inexigibilidade de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de inexigibilidade para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma do Processo, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinha, 21 de fevereiro de 2024.

Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**Samara Nisley Furtado Lima  
Assessoria Jurídica  
OAB 27329/MA**



À

**LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**

CNPJ nº 06.758.163/0001-14

Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinha – MA, CEP 65.500-000.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

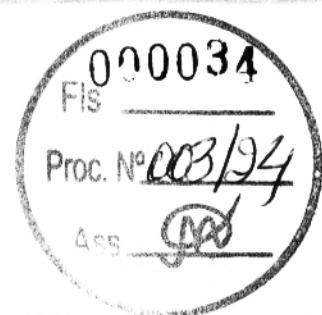
Chapadinha - MA, em 22 de Fevereiro de 2024.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



GRADUAÇÃO		N.º DO REGISTRO GERAL	
<b>CABO PM</b>		10.496-PMM	
NOME COMPLETO DO IDENTIFICADO			
<b>LEONIDAS DE SOUSA FONSECA</b>			
PESO:		Altura:	
Orlando Irineu Fonseca		175 cm	
PAUTA:		Data de Nascimento:	
Raimunda de Sousa Fonseca		AP 15/03/58	
NATURALIDADE:		ESTADO:	
Macapá		AP	
SÉRIE	SECÃO	VENDE	SEXO
V-4444V-4444	"0"	RH+	MASC
OLHOS	CUTIS	CABELO	ALTURA
c.esc	parda	c.esc	1.67m
DATA DE INSCRIÇÃO:			
13/JUN/1990			
DATA DE EMISSÃO:			
25/MAR/2010			
ASSINATURA DO IDENTIFICADO:			
MILITAR 1300274			



MINISTÉRIO DA FAZENDA



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número:

**215.692.903-34**

Nome:

**LEONIDAS DE SOUSA FONSECA**

Nascimento:

**15/03/1958**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

**F0B1.A913.2DA4.189C**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

09:51:37 do dia 14/08/2015 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: **00**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** Proc. N° 003/94

00035  
Fis  
003/94  
003/94

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.758.163/0001-14 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/03/1982
NOME EMPRESARIAL <b>LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LIGA ESPORTIVA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>876</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>65.500-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPADINHA</b>
UF <b>MA</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/07/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024** às **15:59:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.758.163/0001-14  
**Razão Social:** LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA  
**Endereço:** RUA SEBASTIAO ALMEIDA 876 SALA / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2024 a 10/03/2024

**Certificação Número:** 2024021000494983625400

Informação obtida em 23/02/2024 15:58:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.758.163/0001-14

Certidão nº: 12423268/2024

Expedição: 23/02/2024, às 16:00:46

Validade: 21/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.758.163/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA  
**CNPJ:** 06.758.163/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:02:43 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **D720.BB90.D760.F36A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 014176/24

Data da Certidão: 23/02/2024 16:05:08

CPF/CNPJ CONSULTADO: 06758163000114

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 070436/24

Data da Certidão: 23/02/2024 16:04:25

CPF/CNPJ 06758163000114 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 22/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

# LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA

FUNDADA EM 31/05/1964  
CNPJ 06.758.163/0001-14  
CHAPADINHA-MA

000041

Proc. N° 03/94

## ATA DE ELEIÇÃO e POSSE

Ata da Assembleia geral extraordinária para Eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da Liga Esportiva de Chapadinha-MA.

Aos 20 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 20h00 na sede da associação boa vontade, rua Juscelino koubitchensk, Nº 45, centro de Chapadinha -MA, comprido ao Edital N° 01/2021 que convocou Assembleia geral extraordinária com os clubes filiados e convidados, onde estavam presentes os seguintes clubes. Sociedade Esportiva Real Brasil, Associação Esportiva Bom Jesus, Associação Boa Vontade, Guarani esporte Clube, Chapadinha Esporte Clube, Associação Nacional Esporte Clube, Esporte clube novo castelo, Curitiba Futebol Clube, Chapadinense Futebol Clube, Associação América Futebol Clube, São Jose Esporte Clube, Canta Cruz Esporte Clube, Goiás Futebol Clube, Barcelona Futebol Clube, união Esporte Clube, Juventude Esporte Clube, Boa Vista Esporte Clube, Mirassol Esporte Clube. A liga esportiva de Chapadinha para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para mandato de três anos iniciando 20 de julho de 2021 a 20 de julho de 2024. Os trabalhos foram iniciados e coordenado pelos senhores Oséas Lopes Filho e Antonio Cunha do A. filho, os mesmos confirmaram que somente uma chapa foi apresentada e registrada, nela incluía a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, desta forma foi considerada chapa única e atendendo processo eleitoral conforme artigo VI do Estatuto da LEC, a votação foi pôr à aclamação, tendo sido eleito por todos os clubes presentes. Em seguida foram empossados os membros da diretoria composta por: **Diretoria** Presidente, Leonidas de Sousa Fonseca, Vice-Presidente Sr. Antonio Jarbas dos Santos Veras; 1º Diretor Secretário, Sra. Naylane Vanessa Silva do Nascimento, 2º Diretor Secretário, Sr. Josemias Lopes dos Santos; 1º tesoureiro, Sr. Antonio Herasmo Barros Nunes, 2º tesoureiro, Sr. Francisco Vale de Castro Filho; relaçao publica Sr. Francisco Almeida Carneiro Filho Diretor de futebol, Sr. Jadilson Firmino de Oliveira, **Conselho Fiscal** – Sr. Renaldo da Conceição Lopes, Raimundo Alves de Oliveira, Daniel da Conceição Costa, dando continuidade aos trabalhos o Sr. Antonio Cunha do A. filho facultou a palavra aos presente, o presidente eleito agradeceu a todos os representantes dos clubes pela confiança

depositada, agradeceu a imprensa e o secretário de esporte do município assim como seu adjunto o presidente finalizou sua fala solicitando empenho de todos para melhorar nosso esporte, eu Antonio Cunha do A. filho, lavrei a presente ata e será por mim assinada, assim como as equipes presentes e pelos demais membros empossados.

*Assinatura de Antonio Cunha do A. filho*  
*Assinatura de Natan dos Santos*  
Assinatura de Naylanne Wanessa Silva de Nascimento, Antonio Thomaz  
Assinatura de Josemario Lopes dos Santos  
Assinatura de Antonio dos Santos via Facetime



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI  
AVERBADO NO REGISTRO Nº 54 AS FLS 183 DO LIVRO A-01 TRANSP PARA O  
LIVRO A-34 FLS 283-287 O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Chapadinha-MA 11/08/2021

Reinaldo Simeão da Conceição - Escrivão



Poder Judicíario TJMA. Selo:  
PRENOTA029991V8V0B820EDXR4K42,  
11/08/2021 16:02:38, Atto: 16.1, Parte(s): LIGA  
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, Total R\$ 31,64  
Emol R\$ 28,51 FERG R\$ 0,06 FADEP R\$ 1,14  
FEMP R\$ 1,14 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judicíario TJMA. Selo:  
AVERBA0299913QLY1B2FVRN0FHG10,  
11/08/2021 16:03:20, Atto: 16.9.1, Parte(s): LIGA  
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, Total R\$ 76,00  
Emol R\$ 68,36 FERG R\$ 2,06 FADEP R\$ 2,73  
FEMP R\$ 2,73 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judicíario TJMA. Selo:  
AVERBA029991C284DZTBV3MYYY27,  
11/08/2021 15:03:44, Atto: 16.9.2, Parte(s): LIGA  
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, Total R\$ 16,97  
Emol R\$ 14,31 FERG R\$ 0,42 FADEP R\$ 0,57  
FEMP R\$ 0,67 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>



**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**



O Município de CHAPADINHA-MA, através SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca o representante legal da **LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC**, para assinatura do Contrato nº 131/2024, oriundo da Inexigibilidade nº 003/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 23 de Fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração

Prefeitura Munic. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**CONTRATO N° 131/2024  
PROCESSO N° 0748/2024  
INEX N° 003/2024**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO  
DOS CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA E A LIGA  
ESPORTIVA DE CHAPADINHA, NA FORMA A  
SEGUIR:**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.117.709/0001-58, com sede na Avenida Presidente Vargas, 310, Centro, Chapadinha - Maranhão, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato devidamente representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. VANIA DUARTE MOTA SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 110.247.587-45 e a LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. Leônidas de Sousa Fonseca, portador do R.G nº. 10496 PM MA, inscrito no CPF sob o nº. 215.692.903-34, doravante denominada simplesmente PATROCINADA, nos termos do processo em epígrafe, celebram o presente Instrumento, que se regerá pelo disposto no Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014, bem como nas cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**, a ser realizado no período de acordo com cronograma de execução das competições, denominado pela Liga Esportiva de Chapadinha, que tem como identificação do objeto:

Evento Esportivo denominado de **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**, sendo eles: Projeto Campeonato Taça Cidade 2024, destinada ao preparativos do Campeonato, como troféus, medalhas, redes, bolas, pagamento da equipe de arbitragem e as referidas premiações para campeão, vice-campeão no município e auxiliar no crescimento do esporte e lazer em nosso município, enfatizando sempre o processo de inclusão social como um fator de desenvolvimento humano e que também vai proporcionar o processo de integração e incentivo a prática esportiva entre nossas crianças, jovens e adultos, com as seguintes modalidades: Futsal, Futebol de Campo, Vôlei de Praia, Vôlei de Quadra, Basquete, Ciclismo, Atletismo, Futevôlei, Beach Soccer e Jiu-Jitsu.

**Parágrafo Primeiro** – A PATROCINADORA terá em contrapartida agregada a logomarca da Prefeitura Municipal “Compromisso e Desenvolvimento” em banner's publicitários, chamadas, faixas e outros, em todos os programas a serem transmitidos via satélite. A marca do Município deverá ser utilizada com destaque, como principal patrocinadora juntamente com o apoio prestado pela Secretaria Municipal Esporte e Lazer.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Parágrafo Segundo** - O objeto deste contrato decorre da contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A PATROCINADA destinará exclusivamente o valor do presente contrato para o pagamento das despesas referente a programação a ser realizada no evento esportivo.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A PATROCINADORA ficará responsável pelo fornecimento da logomarca da Prefeitura Municipal, para aplicação e divulgação por parte da PATROCINADA, conforme Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica a cargo da PATROCINADA, a confecção e aplicação das marcas da Prefeitura Municipal, como principais patrocinadores da apresentação **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**, em todas as peças publicitárias utilizadas (nas medidas máximas permitidas) durante todo o período de evento, como banner's publicitários, chamadas, faixas e outros.

**CLÁUSULA QUINTA** – A PATROCINADA fica obrigada a consultar previamente a Secretaria Municipal de Comunicação da PATROCINADORA, para definição de todo material de divulgação, estabelecido neste Contrato;

2

### DO VALOR DO PATROCÍNIO

**CLÁUSULA SEXTA** – Pelos serviços prestados de divulgação e patrocínio, a PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor global de **R\$ 80.010,00 (Oitenta mil e dez reais)**, a ser pago durante a realização das atividades esportivas, objeto deste contrato, estando incluso todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços.

### DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** - O Prazo de vigência do Contrato será de **26/03/2024 a 24/04/2024**, contados da data de sua assinatura do contrato.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA** - O pagamento será efetuado após a formalização desse contrato, pela Prefeitura Municipal de Chapadinha.

**Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (pro rata die);

**Parágrafo Segundo** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

### DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O prazo de execução do objeto do presente instrumento será imediato, contados a partir da assinatura do contrato e término no dia 23/04/2024.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de execução admite prorrogação nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

### DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A Secretaria Municipal que motivou o presente contrato, designará o gestor do contrato, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto contratual, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

3

**Parágrafo Primeiro** - O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Segundo** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

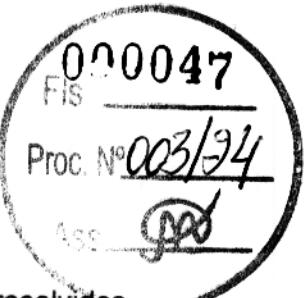
**Parágrafo Terceiro** - A Secretaria Municipal de Esportes, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução dos serviços contratados, auxiliando o gestor do contrato no fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A PATROCINADORA se reserva ao direito de rescindir o presente Contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Instrumento, por parte da PATROCINADA, ou por quaisquer danos e/ou prejuízos morais e financeiros causados a PATROCINADORA.

### DAS SANÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento, sujeitará a PATROCINADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos, mediante ajuste das partes e, não sendo possível, na forma da lei, em juiz;

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação, são oriundos da PATROCINADORA e estão assegurados através da Dotação Orçamentária:

<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2054.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
33.90.30.00	Material de Consumo
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>02.13.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>
27.812.0019.2055.0000	CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS
33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o Foro desta cidade de Chapadinha do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

4

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela PATROCINADORA, pela PATROCINADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Chapadinha, (MA) 23 de Fevereiro de 2024.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
pela PATROCINADORA

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

*Assinatura de Leonidas de Souza Fonseca*  
**LEONIDAS DE SOUSA FONSECA**  
LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC  
Pela PATROCINADA

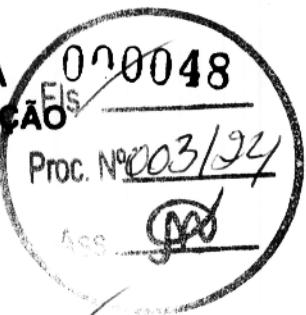
### TESTEMUNHAS:

NOME 1 *Britizi Barroso Carvalho*  
CPF: 109.879.143-91

NOME 2 *Natalia Souza Coutinho*  
CPF: 047.969.133-46



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 003/2024.** Processo Administrativo N° 0748/2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 003/2024. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.758.163/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 80.010,00 (oitenta mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIACÕES ESPORTI-VAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 23/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024.

Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3306 – PÁGINAS 104

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

numa área total de 2000m<sup>2</sup> (0,2 ha), Perímetro de 180 metros. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. **VALOR TOTAL:** O expropriante pagará, o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de **INDENIZAÇÃO**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.12. – Secretaria Municipal de Educação; 02.12.01 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE; 12.361.0016.215.000 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental – MDE; 4.4.90.61.00 – Aquisição de imóvel. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 09 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 131/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024.** Processo Administrativo N.º 0748/2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024. PATROCINADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PATROCINADA: LIGA ESPORTIVA DE CHAPADINHA - LEC, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.758.163/0001-14. OBJETO: O objeto do presente Instrumento é a concessão de patrocínio pela PATROCINADORA à PATROCINADA, para a realização do **CAMPEONATO TAÇA CIDADE 2024**. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, alínea "e" da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 04/2014, de 02 de janeiro de 2014. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02.13.00** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 33.90.30.00 Material de Consumo. 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **02.13.00** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.2055.0000 CONVENIO COM ENTIDADES E AGREMIAÇÕES ESPORTIVAS 33.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita VIGÊNCIA: Até 23/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 23 de Fevereiro de 2024. Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2023 – PP - N.º 008/2022 PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa MAYARA SHIRLEI DA SILVA E SILVA, CNPJ N.º 26.565.364/0001-02. OBJETO: contratação de empresa especializada na confecção de materiais em MDF, Acrílico e Vinil de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA. Data da assinatura, 26 de Janeiro de 2024. Vigência do Termo Aditivo de prazo: 12(doze) meses. BASE LEGAL: art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 PP n.º 008/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

ASSINATURAS/CONTRATANTE: Secretaria Adjunta de Administração, Representado pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa, **Mayara Shirlei da Silva e Silva representada pela Sr.ª. Mayara Shirlei da Silva e Silva**. Chapadinha/MA, 26 de Janeiro de 2024 Vânia Duarte Mota Sousa Secretária Adjunta de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2024 – INEX 003/2024 - SAÚDE** CONTRATO N.º 126/2024 – INEX 003/2024 - Processo Administrativo N.º 0101.0577.2024. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE n.º 003/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** LANDRY COSTA LIMA, CPF: 471.791.473-20. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha. **FUNDAMENTAÇÃO:** ao artigo 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas e suas posteriores alterações. Atividade.

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física.

Valor de R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais) **VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 23 de Fevereiro de 2024 Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 128/2024 – DL N.º 015/2024 – EDUCAÇÃO.** CONTRATO N.º 128/2024 – DL N.º 015/2024. Processo Administrativo N.º 0331/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 015/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA: R VIEIRA MEIRELES - ME, CNPJ. n.º 41.625.260/0001-30 OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de eletrodomésticos de interesse da Sec. Municipal de Educação de Chapadinha - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.730,00(trinta mil setecentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
44.90.52.00	Equipamentos e Materiais permanentes

**VIGÊNCIA:** 27 de Fevereiro de 2024 à 27 de Fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Fevereiro de 2024 Chapadinha (MA), 27 de Fevereiro de 2024. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação**

**MUNICIPIO DE CHAPADINHA:**  
061177090001

58

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L=CHAPADINHA, OU=34173682000318,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1,  
OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
Data: 2024.03.04 17:59:02-03'00'

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, N.º 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58